



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUÍ”  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 031 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.**

**INICIATIVA: PODER EXECUTIVO**

**CONCEDE DESCONTO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) NOS CASOS ESPECIFICADOS NESTA LEI NA MULTA POR AUSÊNCIA DE LIMPEZA DE TERRENO PREVISTA NA LEI Nº 18, DE 21 DE AGOSTO DE 1974, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido o desconto de 50% (cinquenta por cento) na multa por ausência de limpeza do terreno prevista nos §§ 3º e 4º da Lei Municipal nº 18 de 21 de agosto de 1974, caso o contribuinte faça o seu cadastro virtual na Prefeitura Municipal de Boa Vista, fornecendo os dados necessários à sua correta identificação, localização e contato.

**Parágrafo Único.** É dever do contribuinte informar e atualizar corretamente os seus dados virtuais, perdendo o direito ao desconto previsto no caput deste artigo, no caso de fornecimento de informações incorretas ou desatualizadas.

**Art. 2º.** Os contribuintes já cadastrados virtualmente na Prefeitura Municipal de Boa Vista receberão as notificações e intimações dos processos em que façam parte preferencialmente de forma virtual.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal poderá expedir Decreto para regulamentar a presente Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Arthur Henrique**

Prefeito de Boa Vista



“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ”  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 031 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,**

**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,**

**JUSTIFICATIVA**

Ao cumprimentá-los, encaminho para apreciação e votação por esta Egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA**, sendo **ESPECIAL**, com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista, o **PROJETO DE LEI Nº 031**, de 19 de agosto de 2022, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que “**CONCEDE DESCONTO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) NOS CASOS ESPECIFICADOS NESTA LEI NA MULTA POR AUSÊNCIA DE LIMPEZA DE TERRENO PREVISTA NA LEI Nº 18, DE 21 DE AGOSTO DE 1974, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal conceder desconto de 50% aos contribuintes que se cadastrarem virtualmente na Prefeitura decorrente das multas pela ausência de limpeza de terrenos previstas na Lei Municipal nº 18/74.

Além disso, o presente projeto visa estimular o cadastramento virtual dos contribuintes, a fim de que possa ocorrer a notificação e intimação de forma virtual, evitando que ocorra a chamada revelia e possibilitando também a possibilidade de defesa.

Certo da relevância e oportunidade do presente, encaminho a proposta legislativa convicto de que os Ilustres membros dessa Casa prestarão valiosa contribuição à sociedade boa-vistense através de sua deliberação e aprovação.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.



**“BRASIL: DO CABURAI AO CHUÍ”**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Boa Vista, 19 de agosto de 2022.

**Arthur Henrique**

Prefeito de Boa Vista